

ATAS

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2024, DA 38ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024, às 14 horas, na Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, sob a presidência do vereador José Luiz das Graças, Vice-Presidente, vereador Juliano Carlos Reis, Secretário, o vereador Pedro Sérgio Delfante, 2º Vice-Presidente, o vereador Luiz Benedito de Paula com a presença dos ilustres vereadores: Antônio César Picirilo e Vinício José Scarano Pedroso, com a ausência justificada do vereador Lisandro José Monteiro e da vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos, realizou-se esta Reunião Ordinária do Poder Legislativo Municipal. Havendo número regimental, o presidente declarou aberta a sessão e convidou o vereador Marcos Antônio Vitorino para desfaldar o Pavilhão Nacional. Prosseguindo, o presidente colocou em aprovação a Ata da última sessão ordinária. A Ata foi aprovada por unanimidade.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Ofício nº 044/Vera.MACR/2024 da vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos sobre justificativa de ausência da Sessão Ordinária desta presente data. Ofícios Gab.Pref. nºs 132/2024 e 133/2024 que encaminha Balancetes de Receita e Despesa do mês de abril de 2024 e decretos de créditos adicionais emitidos no mês de abril de 2024; Relatório Controle Interno referente ao mês de abril de 2024; E-mail da senhora Amanda da Silva, Auxiliar Técnica do IFSULDEMINAS, sobre formação dos atores do PNAE no município de Jacuí; Ofício Gab. Prefeito nº 142/2024 sobre agendamento de audiência pública. **INDICAÇÕES:** **059/ACP/2024** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine à secretaria municipal competente que realize, com urgência, a poda das árvores ao longo da Rua Ione Carina (Projeto Somma). Pois, muitas delas estão prejudicando a iluminação pública e representam um perigo para a segurança dos moradores. **060/ACP/2024** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine à secretaria municipal competente que realize manutenção urgente na rua que dá acesso do bairro Belvedere até a rodovia. **061/ACP/2024** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine à secretaria municipal competente que realize roçagem do canteiro central da Rua Conceição Braga Delfante, devido ao mato alto que tem gerado inúmeras reclamações por parte dos moradores em virtude da presença de animais peçonhentos. A manutenção urgente do local é necessária para garantir a segurança e o bem-estar da comunidade. **062/ACP/2024** de autoria do vereador Antônio César Picirilo, solicitando que determine à secretaria municipal competente que notifique os proprietários dos terrenos baldios do bairro Belvedere para que procedam com a limpeza. **ORDEM DO DIA: NOVOS PROJETOS:** PROJETO DE LEI Nº 5635: Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências. Autor: Ver. Pedro Sergio Delfante. O projeto tem por objetivo instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) no município de São Sebastião do Paraíso, com vistas a orientar a implementação de programas, políticas e serviços qualificados para o período que abrange os primeiros 5 (seis) anos

completos de vida. As comissões de Finanças, Justiça e Legislação, Direitos Humanos. O projeto foi aprovado e será encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para a emissão de pareceres técnicos cabíveis. **PARECER DAS COMISSÕES:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1183: Outorga o título de Cidadão Honorário Paraisense ao Senhor Claudio Roberto Mezeno. Autor: Ver. Lisandro José Monteiro. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para primeira votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à promulgação. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1184: Outorga o título e a medalha da Ordem do Mérito Municipal ao Dr. Welington Reis de Souza. Autor: Ver. Lisandro José Monteiro. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para primeira votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à promulgação. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1185: Outorga o título de Cidadão Honorário Paraisense ao Senhor Adriano Lopes de Siqueira. Autor: Ver. Lisandro José Monteiro. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para primeira votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à promulgação. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1186: Outorga o título e a medalha da Ordem do Mérito Municipal ao Senhor Gilson Antônio Nunes - Tupam. Autor: Ver. Lisandro José Monteiro. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para primeira votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à promulgação. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1188: Outorga o título de Cidadão Honorário Paraisense ao Senhor Mateus Vicente Alves. Autor: Ver. Marcos Antônio Vitorino. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para primeira votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à promulgação. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1189: Outorga o título de Cidadão Honorário Paraisense ao Senhor Claudinei dos Reis Silva. Autor: Ver. Marcos Antônio Vitorino. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para primeira votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à promulgação. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1190: Outorga o título e a medalha da Ordem do Mérito Municipal à Senhora Leonor Literoni de Oliveira. Autor: Ver. Antônio Cesar Picirilo. Parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Aprovado o parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para primeira votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à promulgação. **PRIMEIRA VOTAÇÃO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 95: Altera a Lei Complementar Nº 04/2003 que institui o parcelamento do solo no município e dá outras providências. Autor: Executivo Municipal. Aprovado. O projeto estará em pauta para primeira votação. PROJETO DE LEI Nº 5633: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Sebastião do Paraíso, da gratificação financeira para o desempenho de função de agente de contratação e sua respectiva equipe de apoio, para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na Lei 14.133 de 2021 e dá outras providências. Autor: Executivo Municipal. O vereador Pedro Sérgio Delfante requereu dispensa de interstício para segunda votação. O projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado à sanção. **GRANDE EXPEDIENTE:** Pela ordem, o vereador Pedro Sérgio Delfante iniciou refletindo sobre a necessidade de, às vezes, parar e olhar para trás, ressaltando o orgulho de fazer parte de uma gestão que trouxe transformações significativas para a comunidade. Ele relembrou o início do mandato em 2021, durante a pandemia de COVID-19, e destacou a implantação do Centro COVID, que salvou muitas vidas. O vereador mencionou a reativação da cantina para os servidores do setor de obras e serviços públicos, que oferece refeições nutritivas a preços simbólicos, servindo cerca de 100 a 120 refeições diárias. Ele também falou sobre a renovação das ambulâncias,

proporcionando mais dignidade aos usuários do serviço público de saúde, e a otimização do complexo de saúde, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços. Além disso, Delfante destacou a revitalização da Lagoinha e do complexo de lazer San Genaro, e o asfaltamento do distrito de Guardinha, que trouxe mais conforto, segurança e dignidade aos moradores e visitantes. Ele mencionou ainda a realização do asfaltamento da estrada do Condomínio Cachoeira, um sonho antigo de muitos, e a expansão urbana na área próxima à Igreja da Noca. Ele lembrou investimentos importantes na educação, como a reconstrução da Escola Municipal Roque Scarano na comunidade Marques, e a Escola Campos do Amaral, além da recém-concluída creche Oscar Escavazza no Mõni Belo e as novas creches em construção no Belvedere e no Diamantina. Delfante expressou seu orgulho pela colaboração entre o Legislativo e o Executivo, mencionando que a Câmara repassou cerca de 20 milhões ao Executivo Municipal nos últimos três anos e meio, facilitando a realização de muitos projetos. Ele finalizou seu discurso desejando uma boa semana a todos, agradecendo pela presença e reafirmando sua crença na política como instrumento de melhoria da qualidade de vida da população. Com essas palavras, Delfante reforçou seu compromisso de continuar trabalhando de forma parceira e construtiva para o bem da comunidade. O vereador Sérgio Aparecido Gomes iniciou sua fala solicitando uma Moção de Pesar pelo falecimento de Dona Itair Miguel Amorim e Dona Amélia Cinta Pereira. Ele destacou a importância de ambas as famílias na comunidade, mencionando que Dona Itair era mãe de Álvaro Peluo, Antônio Carlos Peluo e Doutora Iria, e Dona Amélia realizava um trabalho social significativo na região de São Judas. O vereador então abordou um procedimento adotado pelo Detran de Minas Gerais, propondo uma Moção de Repúdio à prática conhecida como "multa de balcão". Ele criticou a penalização de motoristas com carteiras C, D e E, que, apesar de não atuarem profissionalmente como motoristas, são multados em R\$ 1.467, além de terem suas carteiras suspensas, por não realizarem o exame toxicológico. Gomes classificou a medida como uma falta de dignidade e respeito aos cidadãos que pagam seus impostos. Sérgio Aparecido Gomes também trouxe à discussão a situação dos moradores de Guardinha e Termópolis, assim como de outras zonas rurais, mencionando problemas com o sistema de saúde SUSFA. Ele relatou um caso específico em que uma criança de 40 dias teve que esperar dois dias para conseguir atendimento, e destacou a dificuldade enfrentada por deficientes e idosos devido à burocracia e ao mau atendimento. O vereador tentou exibir um conteúdo na TV Sudoeste relacionado a esses problemas, mas enfrentou dificuldades técnicas. Ele expressou indignação com a falta de segurança na zona rural, relatando frequentes furtos que assolam a comunidade e pediu ações mais efetivas por parte da segurança pública do Estado. Gomes mencionou a necessidade de reunir produtores rurais e tomar providências contra os crimes na zona rural, sugerindo a realização de uma audiência pública ou uma reunião para discutir soluções. Ele propôs envolver deputados e outras autoridades para ajudar a aliviar o sofrimento dos produtores. Finalizando, o vereador destacou que recebe muitas mensagens de produtores rurais relatando problemas com estradas e segurança pública, ressaltando a necessidade de medidas concretas para resolver essas questões. O vereador Vinício José Scarano Pedroso começou sua fala destacando uma matéria do Jornal Sudoeste, que foi compartilhada por Viviana no grupo. Ele agradeceu pela informação e mencionou que, coincidentemente, esteve recentemente com o loteador do Recanto Feliz. Durante essa visita, o loteador esteve acompanhado de um servidor da SEMIG para realizar a marcação dos pontos via GPS, com o objetivo de montar o orçamento necessário para a aprovação e instalação da rede elétrica. Vinício esclareceu que, embora não pudesse especificar um prazo exato, o processo está em andamento e prometeu manter a população informada sobre o progresso. Ele ressaltou que sua fala seria divulgada para os moradores do Recanto Feliz, reafirmando o compromisso com a transparência e atualização constante sobre o projeto. Por fim, o vereador desejou uma ótima semana a todos e parabenizou a comunidade de Guardinha pela bela festa das congadas, reconhecendo o esforço e a importância cultural do evento. O vereador Antônio César Picirilo iniciou sua fala comentando sobre as várias coisas boas que estão acontecendo em São Sebastião do Paraíso, conforme mencionado pelo vereador Pedro Delfante. No entanto, ele destacou que há questões que atrapalham o progresso, como a falta de segurança na zona rural. Picirilo criticou a ineficácia das medidas de segurança e argumentou que

as discussões sobre o assunto estão fora de sintonia. Ele lembrou um episódio de um mandato anterior, quando questionou um comandante sobre as ações realizadas e sugeriu que se buscassem soluções mais eficazes, uma postura que o comandante não gostou. O vereador enfatizou a necessidade de ações concretas e de um serviço de inteligência mais robusto, com melhores armamentos para os policiais, para enfrentar os criminosos fortemente armados que operam na zona rural. Picirilo elogiou a luta dos moradores e políticos de Guardinha, que conseguiram melhorias significativas para a comunidade, incluindo as conquistas recentes em infraestrutura. Ele ressaltou a importância da política voltada para o serviço ao cidadão, criticando a politicagem e as falsas promessas que prejudicam a confiança da população. Ele defendeu que a política deve ser um instrumento de serviço e criticou a prática de difamar e perseguir políticos honestos, ressaltando a necessidade de punições mais severas para aqueles que espalham mentiras e difamações. Picirilo compartilhou um incidente pessoal em que foi atacado, destacando a inadequação das leis atuais que permitem a rápida libertação de criminosos. O vereador finalizou sua fala pedindo um maior compromisso com a verdade e a justiça, criticando as falhas das leis e a falta de interesse dos legisladores em proteger as pessoas de bem e melhorar o país. Ele encerrou agradecendo a atenção de todos. O vereador Luiz Benedito de Paula iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes, incluindo os vereadores e os telespectadores da TV Câmara. Ele expressou sua gratidão ao prefeito, ao vice-prefeito, aos secretários e a todos os servidores públicos, especialmente os envolvidos na licitação, pelo excelente trabalho realizado no município. Ele destacou a importância do trabalho dos servidores da área de saúde, reconhecendo seus esforços na UPA, nas USFs, no ambulatório, no CAPS, na assistência à família e na vigilância sanitária. Luiz de Paula mencionou sua própria experiência com dengue e COVID-19, valorizando o atendimento recebido e ressaltando o comprometimento desses profissionais, que trabalham arduamente para salvar vidas, muitas vezes enfrentando críticas injustas. Em seguida, ele parabenizou a Secretaria de Obras pelas ações realizadas tanto na zona rural quanto na urbana. Ele mencionou especificamente o bairro rural dos Pimentas, onde presenciou obras significativas, como a construção de estradas rurais e caixas secas. Luiz de Paula mostrou fotos dessas obras, destacando a melhoria na infraestrutura local, incluindo a recuperação de um mata-burro ao lado do Hotel Termópolis. O vereador solicitou a manutenção de diversas pontes, como a ponte após o Lar Pedacinho do Céu, a segunda ponte sentido Morro Vermelho, a ponte da Estrada das Águas após a fazenda do DER e a ponte entre Termópolis e Queimada Velha. Ele também elogiou a construção da estrada do Condomínio Cachoeira, que deve ser inaugurada ainda este ano, beneficiando tanto os moradores do condomínio quanto aqueles que transitam pela região. Luiz de Paula parabenizou a festa das congadas da Guardinha, destacando a organização e a participação do prefeito e do vice-prefeito. Ele mencionou que a pavimentação da estrada incentivou a presença de mais visitantes na festa, o que foi um sucesso. Por fim, ele falou sobre a questão da energia elétrica no Recanto Feliz, mencionando uma matéria do Jornal do Sudoeste. Ele destacou que, após 18 anos de espera, os moradores finalmente terão acesso à energia elétrica. O empreendedor, junto com um servidor da SEMIG, realizou a medição das ruas para a implantação da rede elétrica. Luiz de Paula expressou sua felicidade com essa conquista, enfatizando a importância desse serviço para a qualidade de vida dos moradores. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, iniciou sua fala informando os vereadores sobre uma audiência pública quadrimestral agendada para o dia seguinte, 28 de maio, às 15 horas, conforme o Ofício do Gabinete do Prefeito número 142/2022. Ele destacou que a audiência será referente ao primeiro quadrimestre de 2024 e que esse comunicado é feito de forma oficial, convidando a imprensa e os meios de comunicação a estarem presentes para acompanhar a prestação de contas. José Luiz expressou que será um prazer receber todos os interessados no evento. Além disso, ele solicitou aos vereadores que subissem até a sala de reunião para atenderem os empresários Juliano, Márcia e Daniel, que desejam conversar sobre seu estabelecimento comercial. Ele pediu gentilmente a participação dos vereadores nessa reunião para que possam atender os empresários adequadamente. O presidente da Casa, vereador José Luiz das Graças, colocou os requerimentos em apreciação em plenário e serão encaminhados em nome da Casa. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar,

eu, Fábio Montório Souto, Assessor Técnico Parlamentar I, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores que compareceram à presente sessão e encaminhada para publicação.

VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS-PRESIDENTE / VER. JULIANO CARLOS REIS-VICE-PRESIDENTE / VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE-SECRETÁRIO / VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO-2º SECRETÁRIO / VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA / VER. ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO / VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VEREADORA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO / VER. SERGIO APARECIDO GOMES

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 5143, DE 20/05/2024

PROJETO DE LEI Nº 5589, DE 22/04/2024

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PIPÓDROMOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG** aprovou e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a instalação de pipódromos no município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 2º - A instalação de pipódromos tem como objetivo:

I – oferecer ao público amante das pipas locais apropriados para soltar pipas;

II – proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto às regras de segurança e responsabilidade para soltar pipas.

Art. 3º - Os pipódromos poderão ser criados em locais da cidade que possibilitem, com segurança, soltar pipas e realizar eventos, festivais e campeonatos de pipas, quais sejam:

I – campos de futebol;

II – espaços abertos que não possuem rede elétrica ou fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas ou pedestres.

Art. 4º - As entidades dos “pipeiros”, com supervisão do poder público, poderão promover eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e cultura aos munícipes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de maio de 2024.

AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE

LEI MUNICIPAL Nº 5144, DE 20/05/2024

PROJETO DE LEI Nº 5621, DE 22/04/2024

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG** aprovou e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial do município a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais”, a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em razão do dia 5 de junho ser o Dia Mundial do Meio Ambiente.

§ 1º - Esta Lei visa à prevenção e combate à prática de queimadas urbanas e rurais, com o objetivo de promover a conscientização da população e implementar ações educativas e preventivas sobre os danos causados pelas queimadas, suas causas, consequências e formas de prevenção, visando:

I - orientar a população, servidores públicos municipais e prestadores de serviços contratados pela administração direta e indireta sobre a proibição de provocar incêndios em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais, bem como nos materiais resultantes de limpezas realizadas sem autorização competente;

II - promover campanhas educativas nas escolas municipais sobre os riscos das queimadas para a saúde das pessoas, o impacto no meio ambiente e o risco de extinção de espécies vegetais e animais;

III - inibir as queimadas por meio da intensificação das ações de fiscalização;

IV - orientar sobre os perigos de soltar balões, devido ao alto risco de incêndios;

V - reduzir a emissão de fumaça e poluentes na atmosfera;

VI - reduzir o número de pacientes atendidos com problemas respiratórios e o agravamento das doenças respiratórias;

VII - preservar o meio ambiente.

§ 2º - Durante esta semana, serão realizadas palestras e seminários com convite aberto à população, para apresentar as políticas de trabalho desenvolvidas pelo município, os resultados alcançados e as metas propostas para os próximos anos.

Art. 2º - Durante esta semana poderão ser promovidos eventos e atividades para conscientização dos munícipes sobre o tema.

Art. 3º - Os eventos e atividades poderão ser realizados em parceria com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

Parágrafo único - As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão estabelecidas por ato voluntário e bilateral, sem remuneração pelas atividades envolvidas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de maio de 2024.

AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE

LEI MUNICIPAL Nº 5145, DE 20/05/2024

PROJETO DE LEI Nº 5627, DE 22/04/2024

“INSTITUI A “HORA DO SILÊNCIO” EM PARQUES DE DIVERSÕES PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG** aprovou e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os eventos promovidos no município de São Sebastião do Paraíso, que contenham parque de diversões, deverão reduzir os estímulos sonoros e visuais, desligando equipamentos de som durante a primeira hora de cada dia de funcionamento, com o objetivo de beneficiar as pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

Art. 2º - Nas autorizações, licenças e alvarás emitidos pelo município de São Sebastião do Paraíso, para instalação e funcionamento de parques de diversões, deverão constar as medidas estabelecidas no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - O benefício desta Lei deverá ser amplamente divulgado pela Administração Pública Municipal por meio das páginas e perfis oficiais do município na rede mundial de computadores.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 20 de maio de 2024.

AUTOR: VER. PEDRO SERGIO DELFANTE

LEI MUNICIPAL Nº 5146, DE 03/06/2024

PROJETO DE LEI Nº 5618, DE 06/05/2024

“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RUÍDOS SONOROS EXCESSIVOS PROVENIENTES DE ESCAPAMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPÕE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG** aprovou e o seu **Presidente**, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1º e 8º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas nesta Lei, produzidos por escapamento de veículos automotores.

Art. 2º - Ficam estabelecidos, para os veículos automotores, os limites máximos de ruídos nas proximidades do escapamento, para fins de fiscalização do Poder Executivo.

§1º - Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§2º - Os procedimentos de medição seguirão o estabelecido na NBR 9714/1999 e suas atualizações.

Art. 3º - Os veículos concebidos exclusivamente para aplicação militar, agrícola, tratores, máquinas de terraplanagem e de pavimentação, bem como os de utilização especial e os que não são utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, serão dispensados do atendimento das exigências desta norma.

Art. 4º - Independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e os outros componentes do veículo que influenciam diretamente na emissão do ruído deverão ser mantidos conforme configuração original do fabricante, não apresentando avarias, modificações ou estado avançado de deterioração.

§1º - Caso o sistema e os componentes de trata o *caput* apresentem irregularidades, os veículos estarão sujeitos às mesmas penalidades previstas na presente norma para os que ultrapassarem os limites de emissão de ruídos.

§2º - O sistema de escapamento, ou parte dele, instalado pelo fabricante, poderá ser substituído por sistema similar, desde que o nível de ruído não ultrapasse os limites previstos na legislação.

Art. 5º - Considerar-se-ão infratores, para os fins desta norma, o proprietário e o condutor do veículo em que se encontra instalado o escapamento ou componente emissor de ruídos sonoros acima do permitido.

Art. 6º - A emissão de ruídos fora das normas e condições estabelecidas na presente norma, produzidos por escapamento de veículos automotores ou demais componentes definidos no art. 4º, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I – aplicação de multa, de caráter ambiental, lavrada por agente fiscalizador, no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Valor de Referência do Município - VRM -, valor que será dobrado em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência a repetição da mesma infração em período inferior a 30 (trinta) dias;

II – aplicação de multa, apreensão e/ou remoção do veículo para regularização, por agentes de trânsito, nos casos e hipóteses constantes no Código de Trânsito Brasileiro e normas correlatas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta norma correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de junho de 2024.

AUTORES: PRESIDENTE VER. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VICE-PRESIDENTE VER. JULIANO CARLOS REIS / SECRETÁRIO VER. PEDRO SÉRGIO DELFANTE / 2º VICE-PRESIDENTE VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA / 2º SECRETÁRIO VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO / VER. ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO / VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SÉRGIO APARECIDO GOMES / VER. VINÍCIO JOSÉ SCARANO PEDROSO

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2024

" ALTERA A PORTARIA Nº 006/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO À PARTIR DE 2024."

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Vereador JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 941 de 15.12.2016 - Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Bibiana Percope Silva, Assessora de Imprensa e Comunicação Social em substituição a senhorita Noriene Aparecida Bueno Fonseca, para o cargo de Secretária na estrutura organizacional da Escola do Legislativo a partir de junho de 2024.

Ficando assim constituída:

Diretora : Sônia Regina de Melo Vasta que será também a Presidente (Res.941/16,art.4º,§2)

Coordenador : Jian Paulo da Silva

Secretária : Bibiana Percope Silva

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS - Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2024**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO, REGISTRO DE PONTO, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E AS HORAS DE COMPENSAÇÃO E REGRAS PARA FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal De São Sebastião Do Paraíso – MG, ver. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121 do Regimento Interno (Resolução no 256/90), e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal, conforme a Resolução nº 1121, de 13/05/24, que consiste na compensação, na ampliação ou na redução da jornada de trabalho diária do servidor da Câmara Municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior hierárquico, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo.

§ 1º - As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada poderão ser compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta Portaria.

§ 2º - Este regulamento se aplica a todos os servidores efetivos que são obrigados ao registro diário do ponto, na entrada e na saída do expediente, por meios mecânicos.

§ 3º - É de responsabilidade do vereador a frequência de seu Assessor Parlamentar, uma vez que este se reporta a ele para as demandas diárias, efetuando o registro diário do ponto, na entrada e na saída do expediente, por meios mecânicos.

DO HORÁRIO E DO PONTO

Art. 2º - Após o registro mecânico do ponto, o servidor deverá dirigir-se à respectiva unidade de trabalho, dentro do tempo máximo de cinco minutos.

Parágrafo único - Em caso de falta excepcional do registro de ponto biométrico, o servidor deverá se justificar ao responsável pelo Setor de Gestão de Pessoas para os devidos ajustes necessários.

Art. 3º - O Setor de Gestão de Pessoas disponibilizará ao servidor, se requerido, a sua folha de frequência mensal.

Parágrafo único - Havendo discordância, deve ser reportada ao Setor de Gestão de Pessoas para eventual esclarecimento de divergências e, se for o caso, regularização.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A carga horária dos servidores será de 35 horas semanais, respeitado o mínimo de 5 horas diárias e o período compreendido entre as 7 e as 18h, conforme requerimento devidamente aprovado.

§ 1º - O disposto no caput não se aplica aos assessores jurídicos e ao auxiliar de eletricitista que trabalham sob jornada diferenciada.

§ 2º - O horário dos servidores será fixado mediante requerimento aprovado pelo superior imediato e pelo setor de Gestão de Pessoas com a ciência do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Fica proibida a alternância de horários.

§ 4º - Compete a cada unidade manter, no mínimo, um servidor na repartição durante o expediente.

§ 5º - Será fixado no quadro de avisos da Secretaria da Câmara Municipal o horário de trabalho de todos os servidores efetivos.

§ 6º - O horário de expediente para atendimento ao público será das 8 às 17h, sem interrupção.

§ 7º - O servidor que eventualmente não cumprir o horário de trabalho registrado no setor de Gestão de Pessoas, preferencialmente, deverá realizar a compensação das horas não trabalhadas no mesmo dia em que ocorrer a ausência parcial. Caso a compensação não possa ser realizada no mesmo dia, o servidor deverá compensar as horas não cumpridas no máximo até o dia útil subsequente.

§ 8º - Havendo descumprimento deste artigo e seus parágrafos, o servidor será primeiramente notificado formalmente e, em caso de reincidência, o servidor retornará imediatamente para cumprimento do expediente das 8 às 17h.

Art. 5º - É proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente para tratar de assuntos pessoais, sem prévia autorização do chefe imediato e sem causa devidamente justificada.

DO BANCO DE HORAS

DAS HORAS DE COMPENSAÇÃO

Art. 6º - O servidor terá direito ao crédito de horas de compensação quando ultrapassar a duração normal do trabalho, nos casos previstos nesta Portaria.

§ 1º - Fora das situações apontadas nesta Portaria e na Lei Complementar nº 41, não caberá crédito de dias ou horas de compensação ao servidor.

§ 2º - Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu superior hierárquico.

§ 3º - Para os fins desta Portaria, o saldo do banco de horas deverá ser usufruído em até 15 (quinze) dias após aquele em que foi adquirido.

§ 4º - O saldo de banco de horas levado em consideração será aquele que consta na frequência biométrica mensal do servidor.

Art. 7º - O trabalho executado em dias destinados a repouso semanal remunerado e feriado será computado no dobro do tempo efetivamente trabalhado.

Art. 8º - Estão autorizados a prorrogar a jornada de trabalho os servidores cuja presença é necessária para a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos promovidos pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

§ 1º - O cômputo das horas será realizado a partir da meia hora que antecede o horário marcado para início da sessão ou evento e de, no máximo, meia hora após o seu término.

§ 2º - Os servidores indicados no caput são:

I - 1 (um) para elaborar a ata da sessão e assessorar a Mesa Diretora, preferencialmente o detentor do cargo de Assessor Técnico-Parlamentar;

II - 2 (dois) para providenciar documentos e atender a outras necessidades dos vereadores durante a sessão, preferencialmente detentores do cargo de Assistente Legislativo;

III - 1 (um) Assessor Jurídico;

IV - 1 (um) Assessor de Imprensa e Comunicação Social;

V - conforme designação do Presidente, os responsáveis técnicos para a realização e transmissão online das sessões, a fim de realizarem as seguintes funções:

- a) operar mesa de som;
- b) operar câmeras;
- c) realizar a edição e transmissão.

VI - Servidores que compõem a estrutura da Escola do Legislativo.

Art. 9º - Estão autorizados a prorrogar a jornada de trabalho, os servidores responsáveis por representar a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por designação do Presidente, em reuniões de Conselhos Municipais e demais reuniões, palestras, cursos e audiências públicas convocadas fora do período da jornada normal e fora das dependências da Câmara.

§ 1º - O deslocamento para as atividades mencionadas no caput será feito preferencialmente durante o horário normal de trabalho.

§ 2º - Os casos que não puderem ser realizados conforme o disposto no parágrafo anterior serão informados à chefia imediata e lançados em banco de horas.

§ 3º - Nos casos das atividades previstas no caput, que extrapolem o horário semanal do servidor, serão creditadas no banco de horas.

§ 4º - Os servidores indicados no caput deverão, no dia útil subsequente, encaminhar à Administração comprovante de comparecimento ao evento para fins de cômputo da jornada.

Art. 10 - O servidor usufruirá as horas de compensação em até 15 (quinze) dias após aquele em que foi adquirido.

§ 1º - O superior hierárquico do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos nesta Portaria.

§ 2º - Na inércia do servidor em indicar os dias de usufruto das horas de compensação quando solicitado, caberá ao superior hierárquico fixar dias de folgas suficientes para saldar o excesso, a serem usufruídas em até 15 (quinze) dias após aquele em que foi adquirido.

Art. 11 - Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas os ocupantes de cargos em comissão.

Art. 12 - As horas registradas no banco de horas até a publicação desta Portaria deverão ser usufruídas até o dia 31 de julho de 2024.

DA JUSTIÇA ELEITORAL

Art. 13 - O servidor público, devidamente convocado pela Justiça Eleitoral, que requeira usufruir da folga compensatória deverá protocolar junto ao Setor da subcoordenadoria de Gestão de Pessoas a competente declaração original emitida pelo Juiz Eleitoral.

Parágrafo único - O requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolizado em até 30 (trinta) dias após a data do treinamento realizado pela Justiça Eleitoral imediatamente após a data do dia trabalhado na eleição.

Art. 14 - Após o recebimento e conferência da declaração protocolada, o servidor poderá solicitar sua folga compensatória eleitoral mediante protocolo junto à coordenadoria em que está lotado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data em que pretende usufruir do benefício, desde que não cause prejuízo manifesto ao interesse público.

Art. 15 - Os dias de compensação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral não poderão ser convertidos em retribuição pecuniária, conforme proibição prevista pelo § 4º da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 16 - O dia de folga compensatória não poderá ser fracionado em horas ou períodos distribuídos em mais do que um dia de expediente, devendo cada folga ser usufruída em sua integralidade em um único dia.

Art. 17 - As folgas compensatórias adquiridas e não gozadas até a edição desta Portaria deverão ser usufruídas até o dia 31 de julho de 2024, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento.

DA ORGANIZAÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art. 18 - Caberá ao Setor de Gestão de Pessoas em parceria com as coordenadorias e ouvidos os servidores, organizar no final de cada ano para o ano vindouro, escala de férias anual de modo a não prejudicar o funcionamento da Casa Legislativa.

§ 1º - O requerimento de férias deverá ser protocolado pelo servidor no Setor de Gestão de Pessoas com o visto do seu coordenador.

§ 2º - Os Assessores Parlamentares e o Chefe de Gabinete deverão proceder conforme o parágrafo anterior, devendo o requerimento de férias ser vistado pelo vereador do gabinete em que está lotado.

§ 3º - Os servidores pertencentes ao quadro legislativo ou que tenham ligação direta com a atividade legislativa usufruirão de férias, preferencialmente, nos períodos de recesso parlamentar.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao 1º período de cada legislatura.

Art. 19 - É proibido acumular férias, salvo as de férias prêmio com as anuais.

§1º - O período de gozo de férias será de até 30 (trinta) dias corridos ou divididos em períodos de, no mínimo, 10 (dez) dias.

§2º - Não será permitido alterar ou cancelar períodos de férias agendadas ou em andamento, exceto por interesse da administração, devidamente justificado.

§3º - Os servidores que, no momento da publicação desta portaria, tiverem férias em desacordo com este artigo deverão usufruí-las no prazo máximo de 3 (três) meses.


Art. 20 - Não será autorizado pagamento de adicional de férias e do abono pecuniário até que seja usufruído ou agendado o período aquisitivo de férias anterior.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS
Presidente da Câmara Municipal

 CAMARA MUNICIPAL
DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:20926044000154
154

Assinado de forma digital
por CAMARA MUNICIPAL DE
SAO SEBASTIAO DO
PARAISO:20926044000154
Dados: 2024.06.05 14:53:13
-03'00'